



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 755/2022

Reabre os prazos previstos para a primeira fase e prorroga os prazos das demais fases do VIII Recred, conforme Resolução nº 2.115/2022 do COFECON

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA** – 2ª. Região – SP, “*ad referendum*” do Plenário, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2.034, de 9 de março de 2020, publicada no DOU nº 50, de 13 de março de 2020, Seção 1, Página: 72 do Cofecon, que dispõe sobre o VIII Programa Nacional de Recuperação de Créditos - VIII Recred;

CONSIDERANDO as solicitações de prorrogação apresentadas pelos Conselhos Regionais de Economia durante a 715ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon e;

CONSIDERANDO a Resolução 2.115/2022, do Cofecon, que autoriza a prorrogação de prazos do VIII Recred,

RESOLVE:

Art. 1º – Reabrir o prazo para os economistas realizarem o parcelamento de seus débitos na forma do VIII Recred, previstos na parte final do inciso I e no § 1º, ambos do artigo 4º da Resolução nº 2.034, do Cofecon, de 9 de março de 2020, até o dia 30/12/2022, com base na Resolução nº 2.115, do Cofecon, de 19 de setembro de 2022;

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ubirajara Dib Zogaib,
em 19 de setembro de 2022.

Pedro Afonso Gomes
Presidente